



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER N° 33, DE 2024.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei n° 86, de 2024 - ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 7.291 DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 – PPA.

PROponente: Poder Executivo Municipal

RELATOR: Vereador Josias do Interlagos/MDB

VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:
25/10/24 às 12:50
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei n° 87, de 2022, dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Cascavel para o exercício financeiro de 2025.

O Poder Executivo alega que a presente matéria objetiva promover os ajustes e correções necessárias, com o fito de adequar o PPA as prioridades da Administração. Sendo importante ressaltar que a Administração deve realizar anualmente a revisão dos valores de receita e despesa, tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão de detalhes as necessidades de gastos futuros

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 43, parágrafo 1º, do Regimento Interno, designei-me para ser o Relator do Projeto de Lei n° 150, de 2022, que apresento meu voto para análise e deliberação dos demais Vereadores integrantes desta comissão.

A Comissão de Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, I do Regimento interno c/c o art. 68, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, tem a incumbência de analisar e exarar parecer as Peças Orçamentárias.

A matéria ora em análise, tem por finalidade a adequação das peças orçamentárias, de forma a tornar compatível o Plano Plurianual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o ano exercício de 2025.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Tal alteração objetiva o atendimento a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as quais estabelecem que o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, devem ser compatíveis entre si.

Desta forma, para a elaboração do orçamento do ano exercício 2025, faz-se necessário a alteração do Plano Plurianual -PPA, promovendo ajustes e correções necessárias, com o fito de adequar as prioridades da Administração Pública.

O PPA tem a vigência de quatro anos e especifica os programas e ações a serem cumpridos no decorrer deste período. Assim, é impossível prever com exatidão de detalhes as necessidades de gastos futuros, havendo, portanto, necessidade de alterações periódicas, visando sua adequação com orçamento anual.

Diante de todo o exposto, como relator, pautado nos dispositivos legais, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros, entendo que a matéria em análise não encontra impedimentos de ordem orçamentária e financeira à sua tramitação, o que manifesto meu voto **FAVORÁVEL** a tramitação do Projeto de Lei nº 86, de 2024.

Josias do Interlagos
Vereador/MDB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator os Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, acatam o voto do eminente Relator e manifestam o voto **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 86, de 2024.

Sadi Kisiel
Vereador/Republicanos/Presidente

É o Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.
Cascavel, 25 de outubro de 2024.

Policial Madril
Vereador/PP/Secretário